



Resposta 29/05/2020 23:33:48

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS EIRELI, informamos o seguinte: 1. Existe atualmente empresa executando os serviços do objeto da licitação em referência, em caso positivo qual empresa? R. Sim. Trata-se da sociedade empresária ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME. 2. O órgão prevê o pagamento de Plano de Saúde e seus benefícios ou devem ser cotados de acordo com a Convenção Coletiva? R. As proponentes deverão obedecer o disposto na Convenção Coletiva ou em outro instrumento legal em relação aos benefícios dispensados aos trabalhadores. 3. Visando isonomia entre as empresas participantes do processo, indagamos qual Convenção Coletiva deve ser adotada para o serviço em questão? R. O item 12.13.1. do edital é cristalino ao estabelecer: 12.13.1. A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para cálculo do valor estimado pela Administração não é de utilização obrigatória pelos licitantes. Estes deverão apresentar suas planilhas de custos e formação de preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, firmada pela entidade à qual a licitante esteja vinculada em razão de seu enquadramento sindical, vigente à época da abertura do certame objeto deste edital; (Original sem grifos) 4. Os encargos sociais deverão ser cotados de acordo com a convenção coletiva? R. Ao cotar os encargos sociais e trabalhistas as licitantes deverão obedecer as normais legais que os regulamentam. Era o que tínhamos a esclarecer Goiânia 29 de maio de 2020. Benedito da Costa Veloso Filho - Pregoeiro

Fechar